



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Procuradoria Geral do Município

**PORTARIA nº 01 de 28 de Fevereiro de 2023**

A Prefeita do Município de Colares/PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, I, da Lei Orgânica do Município de Colares;

CONSIDERANDO a conduta da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – DISPROL em razão do descumprimento do Contrato nº 080/2022 ao deixar de efetuar a entrega dos produtos descritos na Nota de Empenho nº 29070018;


CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 027/2023 da Procuradoria Geral do Município de Colares/PA;

**RESOLVE:**

I – Instaurar processo administrativo contra a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – DISPROL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.190.482/0001-37, e NOTIFICÁ-LA para apresentar **DEFESA PRÉVIA** em 05 (cinco) dias em face da aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CUMULADA COM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO**, fulcro nas alíneas “b.3” e “c” do Contrato nº 080/2022 e artigo 87, incisos II e III c/c §2º da Lei nº 8.666/93, sugerida pela Procuradoria Geral do Município;

II – Após o prazo, não havendo apresentação de defesa, inclua a penalidade do sistema e seja promovido os trâmites legais de execução da multa; havendo defesa e modificada a decisão, archive-se os autos; caso a empresa apresente defesa e seja mantida a Decisão de penalidade, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93, contando-se o prazo legal a partir de nova publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES**